



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PROCESSO Nº: 0003/2025

DATA DE ABERTURA: 23/01/2025

1- INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO

2 – ENDEREÇO: R. DA AURORA, 325 - BOA VISTA, RECIFE - PE, 50050-400, EDIFÍCIO ÉBANO, SALAS 1306 / 1308

3-

4 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL E INTERNET.

5-



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE REABERTURA

Em vinte e três de janeiro de 2025, procedi com reabertura do Processo Administrativo nº 0003/2025, do interesse deste Regional que trata sobre: Empresa especializada em manutenção e reparo de ares-condicionados.

Recife, 23 de janeiro de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Camila C. Sales de Melo

Assessora de Secretaria
CRTR/PE – 15ª Região



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO Nº 0018/2024

Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPLC, revogando a Portaria CRTR-PE nº 0007/2024.

CONSIDERANDO as atribuições legais atribuídas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e alterações trazidas pelo Decreto nº 9.531/2018 e as atribuições concedidas através do Regimento Interno deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, além das determinações contidas nas Leis Federais: nº 8.666/93 e alterações e nº 10.520/2022

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva proferida em reunião extraordinária do dia 15 de abril de 2024.

Resolve-se:

Art. 1º Recompôr a Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPLC, formada por funcionários, definida da seguinte forma:

- a. Elcilene Maria Carvalho Pessoa – Presidente;
- b. Fabiana Maria de Farias Bezerra – Membro;
- c. Camila Cristina Sales de Melo – Membro.

§ 1º Fica designada a funcionária Emanuela Muniz Sousa de Queiroz e a Andreza Izabela Gomes da Silva como membras suplentes, atuando somente, na ausência dos membros efetivos.

§ 2º À Presidente da Comissão fará jus a Gratificação fixa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) constará no contracheque com a seguinte descrição: “Gratificação de função de Presidente da CPLC”.

§ 3º Aos membros da comissão será pago o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somente quando houver deliberação, desde que lavrada em ata, sendo de natureza eventual, constando no contracheque a seguinte descrição: “Gratificação eventual de participação em comissão”.

§ 4º A gratificação devida aos membros não tem natureza cumulativa e limita-se a um valor mensal, independentemente da quantidade de deliberações realizadas no mês em outras comissões.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

§ 5º Aos membros da CPLC que atuam na equipe de pregão, será concedida apenas uma gratificação, mesmo havendo deliberações das duas comissões no mesmo mês.

Art. 2º Instituir a equipe de pregão e seus membros de apoio, formada por funcionários efetivos, definida da seguinte forma:

- a. Andreza Izabela Gomes da Silva – Pregoeira;
- b. Elcilene Maria Carvalho Pessoa – Membro de apoio;
- c. Emanuela Muniz Souza de Queiroz – Membro de apoio.

§ 1º Fica designada a funcionária Camila Cristina Sales de Melo como membro de apoio suplente, atuando somente, na ausência dos membros efetivos.

§ 2º Será Atribuída a Pregoeira gratificação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será paga somente quando houver deliberação da Comissão de pregão, não são cumulativas e independe da quantidade de deliberação realizada.

§ 3º Na hipótese de o membro de apoio suplente atuar como Pregoeiro, este fará jus a “Gratificação de função de pregão” e elimina-se o pagamento de qualquer outra gratificação por participação na comissão de licitação.

§ 4º Aos membros de apoio será pago o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somente quando houver deliberação, desde que lavrada em ata, sendo de natureza eventual, constando no contracheque a seguinte descrição: “Gratificação eventual de participação em comissão”.

§ 5º A gratificação devida aos membros não tem natureza cumulativa e limita-se a um valor mensal, que será paga somente quando houver deliberação da Comissão, não são cumulativas e independe da quantidade de deliberação realizada e da quantidade de deliberações realizadas no mês em outras comissões.

§ 6º Aos componentes da equipe de pregão que atuam na CPLC, será concedida apenas uma gratificação, mesmo havendo deliberações das duas comissões no mesmo mês.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, devendo constar no portal da transparência do CRTR-PE.

Recife – PE, 16 de abril de 2024.


TR Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR 15ª Região/PE


TNR Isaias Cassiano De Santana
Diretor-Secretário
CRTR 15ª Região/PE



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025.

1 Ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às onze
2 horas, em sua sede, sito a R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Edifício Ébano, salas 1306 e 1308,
3 Recife/PE, realizou-se a Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Técnicos em
4 Radiologia da Décima Quinta Região. Com presença dos Diretores: **TR. Cleny Maria Gomes**
5 **de Andrade France**, Diretora Presidente **TR. Natal Lucas Monteiro de Lima**, Diretor
6 Tesoureiro, **TRN. Isaias Cassiano De Santana**, Diretor-Secretário. Para deliberarem sobre a
7 pauta a seguir. Da pauta: **Do item único:** Instauração de Processo Licitatório – *Contratação de*
8 *serviço de internet e telefonia móvel.* **No item único** – Iniciada a reunião pela Diretora
9 Presidente, informando aos demais sobre a necessidade da abertura de processo licitatório para
10 contratação de internet e telefonia móvel, devido as quedas de internet ocorridas na sede, será
11 necessário mais um link de internet para suporte a empresa que este Regional já possui. Será
12 necessário também a contratação de acesso a internet para o 8º andar, bem como contratação
13 de rede de dados para o chip da fiscalização e dados e voz para o telefone móvel do Regional.
14 Desta forma, a Diretoria Executiva do CRTR-PE, decide por unanimidade em recomendar a
15 abertura de processo licitatório, a cargo da Presidente da CPLC, nomeada pela portaria CRTR
16 -PE Nº 00018/2024, devendo a mesma observar a formalização de plano de trabalho prévio,
17 adequado e objetivamente descrito, contendo no mínimo a justificativa detalhada da
18 necessidade dos serviços, a relação entre a demanda prevista e os serviços a serem contratados
19 e o melhor aproveitamento dos recursos, bem como a individualização dos objetos concernentes
20 a cada contratação na conformidade exigida na Lei de licitações e contratos administrativos.
21 Fica designada como fiscal do contrato a funcionária Isailda Maria de Lima. Nada mais havendo
22 a declarar, foi pela Diretora-Presidente, encerrada a reunião precisamente às doze horas
23 dezenove minutos. E eu, Camila Cristina Sales de Melo, Assessora de secretaria deste Conselho
24 Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região, lavrei a presente Ata que, após
25 lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Recife/PE, 03 de janeiro de 2025.-----

TRN. Isaias Cassiano De Santana
Diretor-Secretário

TR. Cleny Maria Gomes de A. France
Diretora-Presidente

TR. Natal Lucas Monteiro de Lima
Diretor-Tesoureiro

Camila C. Sales de Melo
Assessora de Secretaria

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br diretoria@crtrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ATA DE REUNIÃO DA CPL DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às
2 treze horas, sito a Rua da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife – PE, realizou-se a Reunião da CPL
3 do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região. Com presença
4 dos Membros – funcionárias: **Elcilene Maria Carvalho Pessoa - Presidente, Fabiana Maria**
5 **de Farias Bezerra, membra** e a **Camila Cristina Sales de Melo, membra**. Para deliberarem
6 sobre a pauta a seguir. **Do item único:** Procura de empresa – Iniciada a reunião pela Presidente
7 da comissão, onde foi informado que após várias buscas presencial e pelos sites de internet, não
8 conseguimos encontrar empresa que preste serviço para Órgão Público e que atende a esta
9 localidade. A única empresa que encontramos foi a Claro. Devido a falta de demais orçamento,
10 esta comissão decide em encaminhar o processo ao setor jurídico, para emissão de parecer. Nada
11 mais havendo a declarar, foi pela Presidente, encerrada a reunião precisamente treze horas e
12 trinta e quatro minutos. E eu, Camila Cristina Sales de Melo, membro desta comissão deste
13 Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região, lavrei a presente Ata
14 que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Recife/PE, 23 de janeiro de
15 2025.-----


Elcilene Maria Carvalho Pessoa
Presidente da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE


Fabiana Maria de Farias Bezerra
Membra da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE


Camila C. Sales de Melo
Membra da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE

CRTR15
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

MEMO CPLC – PE Nº 0005/2025

Recife, 23 de janeiro de 2025.

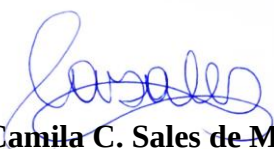
A
Sr. Isailda Maria
Contabilidade – CRTR 15ª Região

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Diante da abertura de processo licitatório de n. 0003/2025, solicitamos informações de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, fixa e internet.

Atenciosamente,


Camila C. Sales de Melo
Membra da CPLC
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

MEMO- CONTABILIDADE Nº 004/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem: Email- CPLC - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção a solicitação deste CRTR/15ª Região, conforme o memorando CPLC 005/2025, informamos que há PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para garantir o pagamento das obrigações relacionadas a uma possível contratação do objeto.

Especificação da Dotação

Fonte de Recurso	3.240,00 (próprio)
Elemento de Despesa	6.3.1.3.02.01.030 (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIA E INTERNET)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes. Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício. A análise de existência de disponibilidade de recurso financeiro fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente **da etapa de empenho**, conforme art. 58 da lei 4.320/64. Bem como **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se ao gestor ordenador da despesa que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitações de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2025

Isailda Maria de Lima
Assessora Contábil
CRTR/15ª Região



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 325, Santo Amaro, 50050-000, Recife/PE Telefones: (0XX81) 3423-1966
Email: diretoria@ctrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Solicitante	DIRETORIA EXECUTIVA
Setor Solicitante	Secretaria Geral
Responsável pela Solicitação	Secretaria Geral
REFERENTE AO QUE ESTÁ SENDO PEDIDO INFORMO:	
CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET	

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefonia móvel e internet.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Sede da empresa contratante.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Contratação de plano de Voz e dados;
- Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão (Tablet fiscalização);
- Contratação de Internet Banda Larga (8º e 13º andar).

2. JUSTIFICATIVA: No que tange a presente contratação, se faz necessário a prestação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet.

3. METAS FÍSICAS: Compreende-se serviços de acesso à internet e telefonia móvel.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.3.1.3.02.01.030 (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIA E INTERNET). R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. As etapas do processo serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da lei nº 14.133/2021, e alterações.

5.2. A comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação as licitantes ocorrerão exclusivamente mediante troca de e-mails e presencialmente.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as etapas, avisos e observância das documentações necessárias para participação do processo no site www.transparencia.crrpe.gov.br/licitacoes-2/ ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras deste documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
 CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

Serviço Público Federal

6.1. A contratada além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede do CRTR-PE.

6.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no item 1.2.

6.1.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CRTR-PE, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

6.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRTR-PE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

6.1.7. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do CRTR-PE.

6.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CRTR-PE.

6.1.10. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CRTR-PE.

6.1.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRTR-PE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

Serviço Público Federal

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.1.13. Entregar o material, conforme especificado no item 1.2 deste documento, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido.

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

Serviço Público Federal

9.1. O objeto deste processo será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, deste documento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante.

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

11.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

11.4. O fiscal do Contrato será a Funcionária Flávia Larissa de Moraes, Assessora de Tesouraria.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de até 05 (Cinco) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

12.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

12.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

12.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que elas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CRTR-PE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

12.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

Serviço Público Federal

13.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 9, do Termo Referência, anexo I deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº – 6.3.1.3.02.01.030 (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIA E INTERNET). R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no art. 106 da Lei nº. 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CRTR-PE.

17.3. Fica assegurado ao CRTR-PE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no site do CRTR-PE > portal da transparência > licitações.

17.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRTR-PE.

17.7. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites artigo art. 124 da Lei nº. 14.133/21, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

DOS ANEXOS

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crttpe.gov.br cplc.crttpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

- a) Anexo I – Termo de referência.
- b) Anexo II - Declaração pleno conhecimento e normas.
- c) Anexo III - Formulário de dados para assinatura de eventual contrato.
- d) Anexo IV - Minuta do contrato de prestação de serviços.

Recife, 22 de janeiro de 2025.

TR. Cleny Maria G. de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR-PE
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefonia móvel e internet.

DA JUSTIFICATIVA:

No que tange a presente contratação, se faz necessário a prestação de serviços de telefonia móvel e rede de dados.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ESPECIFICAÇÃO

- Contratação de plano de Voz e dados;
- Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão (Tablet fiscalização);
- Contratação de Internet Banda Larga (8º e 13º andar).

3.DA ENTREGA DO MATERIAL:

O material deverá ser entregue na sede do CRTR-PE, situada Rua da aurora, no 325 - 13º Andar, bairro da Boa Vista CEP 50050-400, das 08h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

4.2 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crttrpe.gov.br cplc.crttrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

4.3 – O material que apresentar desconformidade com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CRTR-PE**.

4.4 - Cabe a **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

5- OBRIGAÇÕES DO CRTR-PE:

A O **CRTR-PE** será responsável por:

5.1 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicada no item 9.

6. DO PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL:

6 .1. O prazo para a entrega fornecimento do serviço deverá ser em até três dias da data da assinatura do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço unitário, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou, sejam manifestadamente inexecutáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela Contratante em até 5 (cinco) dias corridos após atestação da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à Legislação Federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

Recife, 22 de janeiro de 2025.

TR. Cleny Maria G. de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR-PE

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO NORMAS

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do termo de referência e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Declaramos que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Mercantil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Residência e Domicílio: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
 CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXX AO CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO LICITATÓRIO CRTR-PE Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CRTR-PE pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.726.0001/79 com sede na R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 , representado pela Diretora Presidente TR Cleny Maria Gomes de Andrade France, ora denominado CONTRATANTE, e, XXXX, empresa com sede XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, ora denominada CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de equipamentos de ares-condicionados das salas comerciais pertencentes ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 15 Região.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto Planejamento de compras, termo de referências e seus anexos, prevalecerá as últimas.
- 1.3. As confecções dos materiais solicitados pelo CRTR-PE junto a empresa serão confeccionadas nos moldes do termo de referência, incluindo-se a arte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO

- 2.1. O Presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:
 - I) Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.
 - II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.
 - IV) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

Serviço Público Federal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços contratados POR GRUPO conforme demanda o CRTR-PE pagará à CONTRATADA a importância de descrita na nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto (conforme autorização expressa via e-mail/OF CRTR-PE, e mediante a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, condicionado à prévia certificação quanto ao atendimento das condições e especificações do Termo de referência, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I) A liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação da regularidade fiscal, regularidade junto ao INSS e FGTS.
- II) Estando a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRTR-PE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

5.1. Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Planejamento de compras.
- II) Termo de Referência.
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CRTR-PE, R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308.

6.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.

6.3. Os serviços complementares objeto do presente projeto básico serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

6.4. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CRTR-PE.

6.5. O CRTR-PE. Fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

6.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

CRONOGRAMA REFERENTE AOS PRAZOS

1ª FASE –

AMOSTRA DO MATERIAL DEVERÁ OCORRER APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONFEÇÃO CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS.

2ª FASE –

APÓS NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA CONFEÇÃO/IMPRESSÃO.

3ª FASE –

ENTREGA FINAL DE TODOS OS GRUPOS: 10 DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DO CRTR-PE –

6.9. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo CRTR-PE e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

6.10. Os materiais serão recebidos pelo Setor financeiro do CRTR-PE para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

6.11. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I do planejamento de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.12. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o CRTR-PE., em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
 CEP 50100-070 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente contrato, será classificado no Elemento de despesa: – 6.3.1.3.02.01.030 (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIA E INTERNET). R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo funcionário efetivo Valdeci Henrique de Carvalho.

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) Manifestação da SETOR requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTER.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 162 e 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

Serviço Público Federal

a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTER pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRTR-PE., a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CRTR-PE., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Deixar de entregar documentação exigida no termo.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e) Não mantiver a proposta.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Fizer declaração falsa.
- i) Cometer fraude fiscal.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRTR-PE., e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1/04/2021, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.2. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CRTR-PE., os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

11.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

11.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRTR-PE., qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

11.1.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CRTR-PE.

11.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

11.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CRTR-PE.

11.1.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTER.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

Serviço Público Federal

11.1.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRTR-PE. Ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.1.14. Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

11.2.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CRTR-PE. Para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo.

11.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

11.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

11.2.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

11.2.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

11.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido.

11.2.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

Serviço Público Federal

12.1 . Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos previstos nos art. 139 da Lei nº 14.133/21, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§1º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CONTER e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

§2º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CRTR-PE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

§3º. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CRTR-PE., nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRTR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS FORTUITOS OU FORMA MAIOR

1.1 A CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Recife-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual contratação.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

Recife, - PE, XXXXXXXXXX

TR. Cleny Maria G. de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR-PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Isailda Maria de Lima
Fiscal do Contrato

Natal Lucas Monteiro da Silva
Diretor Tesoureiro

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

I – Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021	
II – Órgão Interessado/ Setor: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO	
III – Modalidade: Contratação Direta por dispensa de licitação	IV – Processo Administrativo nº.003/2025
V – Tipo de Licitação: Menor Preço Global	VI – Forma de Execução: Indireta.
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global	

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefonia móvel e de internet para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de Pernambuco, conforme especificações constantes no processo administrativo.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: Contratação de internet e telefonia móvel.

1.1.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Sede da empresa contratante.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O objeto da presente licitação é a contratação de plano de Voz e dados; Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão (Tablet fiscalização); Contratação de Internet Banda Larga (8º e 13º andar).

1.3. PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS: até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal de serviços.

2. JUSTIFICATIVA: No que tange a presente contratação, se faz necessário a prestação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é essencial, uma vez

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

que está voltada para aprimorar o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

3. METAS FÍSICAS: Compreende-se serviços de exame ocupacional.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.3.1.3.02.01.030 (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIA E INTERNET). R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

1 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.4. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

2.6. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

2.7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).

4.1.1. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

4.1.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2. - Por credencial entende-se:

a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

4.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

4.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de **Habilitação** (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas

ENVELOPE "A".

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE
PERNAMBUCO **REFERENTE AO CONVITE Nº**
01/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ENVELOPE “B”.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE
PERNAMBUCO REFERENTE AO CONVITE Nº
01/2022**

5.2 - Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 – DA HABILITAÇÃO.

6.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.2.1.1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, conforme anexo IV.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.5. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo:

- a) **Declaração do cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.
- b) **Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal**, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade
- c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 88, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- d) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;
- f) **Declaração** que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.2.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.7. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicados no item 4.3 deste edital.

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo II;
- b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo Anexo III;

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/ acampamento, mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Taxa de Risco, Seguro e Garantia (R); Administração Central (AC); Despesas financeiras (DF) Tributos (T); Lucro (L).

8.1.1 Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

8.1.2 A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

8.2 Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, o modelo Anexo, que tem no orçamento básico o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

8.4. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico. Ocorrerá a inabilitação ainda que a divergência seja em um item, independentemente do resultado do valor global.

8.5. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.7. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.10. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.10.1. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.10.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preçototal será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva

substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

9.5. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

9.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.

9.6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

9.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

10.1. A contratada além das obrigações da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

- a) Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede do CRTR-PE;
- b) Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no item 1.2;
- c) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CRTR-PE, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRTR-PE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- g) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do CRTR-PE;
- h) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CRTR-PE;
- j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CRTR-PE;
- k) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRTR-PE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120, da Lei n.º 14.133/21 e alterações;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- m) Entregar o material, conforme especificado no item 1.2 deste documento, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- d) Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- g) Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

12 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste processo será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, deste documento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

11.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de até 05 (Cinco) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

12.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

12.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

12.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que elas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CRTR-PE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato;

12.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

13.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 9, do Termo Referência, anexo I deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.3.1.3.02.01.030 (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIA E INTERNET). R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CRTR-PE;

17.3. Fica assegurado ao CRTR-PE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no site do CRTR-PE > portal da transparência > licitações;

17.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRTR-PE;

17.7. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com

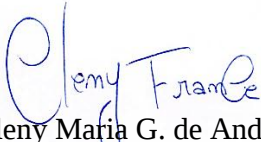


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Formação de Preços
- c) Anexo III – Declaração de Pleno conhecimento das normas;
- d) Anexo IV – Formulário de dados para assinatura de eventual contrato;
- e) Anexo V – Minuta de contrato.

Recife, 23 de janeiro de 2025.


TR. Cleny Maria G. de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR-PE

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar exames ocupacionais (ASO) Admissionais, Demissionários, Periódicos, de Retorno ao Trabalho, para os funcionários do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de Pernambuco, conforme especificações constantes no processo administrativo.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de exames ocupacionais, conforme demanda solicitada pela setor de contabilidade. A realização de exames ocupacionais tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais. Além disso, representa uma excelente ferramenta utilizada com vista à promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes no ambiente de trabalho, além de identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a atividade laboral, bem como possibilita a prevenção ou a identificação precoce de eventuais patologias e riscos em potencial para a saúde. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é essencial, uma vez que está voltada para aprimorar o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	------------

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

01	Contratação de plano de Voz e dados; Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão (Tablet fiscalização); Contratação de Internet Banda Larga (8º e 13º andar).	01
----	---	----

3. DA ENTREGA DO MATERIAL:

O material acima relacionado deverá ser entregue na sede do CRTR-PE, situada na Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, sls.1306 – 1308, Boa vista – Recife – PE – 50.100-070, das 08h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL E INTERNET.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet e telefonia móvel. **Especificações no termo de referência.**

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DE LICITAÇÃO: 23 de janeiro de 2025.

FORMA DE ENVIO: E-mail – cplc.crrpe15@gmail.com ou presencial.

OBS.: Outras informações poderão ser direcionadas ao E-mail: cplc.crrpe15@gmail.com, presencial ou telefone: (81) 3097-5751 – 3423-1966

OBSERVAÇÃO: Enviar proposta em até 08 dias corridos após a publicação.

Recife, 23 de janeiro de 2025.


Camila C. Sales de Melo
Membra da CPLC
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com

Claro-Brasil

Proposta Comercial

A **Claro Brasil**, constituída pelas empresas Claro, Embratel, Telmex e Net, possui um portfólio que permite atender as demandas de sua empresa como um todo, integrando TI, internet, dados e voz, sejam estes fixos ou móveis ou via satélite, consultoria para prever e propor soluções, datacenter e soluções de gestão de linhas e equipamentos. Além disso, para mobilidade, possui um portfólio diferenciado de serviços de voz e dados com smartphones, Tablets e soluções de Rastreamento, Telemetria, Solução de aplicativo para treinamento e/ou aulas, solução para rastreo e controle de tablets, solução para perdas de água, solução para controle de Silo, solução para estudo comportamental de turistas, licenças Google Workspace, Serviço de aprimoramento do sistema de segurança, Automação e Internet das Coisas (IoT).

Paloma Ferreira Carneiro
Gerente Executivo Governo
Telefone: +55 (81) 9 9 9469-9207
paloma.carneiro@embratel.com.br

RECIFE-PE, 28 DE JANEIRO DE 2025.

Claro-Brasil

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
REGIAO**
CNPJ: 04.027.726/0001-79



15

A/C: Cleny France

Prezada,

A CLARO S.A., vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, conforme tabela abaixo:

DOS VALORES

PROPOSTA - VOZ/DADOS					
PLANO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 4GB (2GB em Dobro)	1	12	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 478,80
Sim Card TRIPLE	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 39,90	R\$ 478,80

PROPOSTA - LINHA DADOS					
PLANO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão	1	12	R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 778,80
Sim Card TRIPLE	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 64,90	R\$ 778,80

PROPOSTA - INTERNET BANDA LARGA (3ª e 18º andar)					
PLANO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BLC.a_IP Fixo/Dinâmico_150M	2	12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
BLC.a_IP Fixo/Dinâmico_300M	2	12	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
BLC.a_IP Fixo/Dinâmico_600M	2	12	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
				R\$ 770,00	R\$ 9.240,00

OBS.: TAXA DE INSTALAÇÃO R\$ 250,00 CADA LINK
PASSIVEL DE ISENÇÃO

- Valores acima já com os impostos inclusos.

IP FIXO ou IP DINÂMICO	TAXAS DE UPLOAD	
	HFC BSOD	GPON
150 Mbps	35 Mbps	75 Mbps
300 Mbps	35 Mbps	150 Mbps
600 Mbps ⁽¹⁾	35 Mbps	300 Mbps
1 Gbps ⁽¹⁾	35 Mbps	500 Mbps

- Serviços de Instalação, Mudança de Velocidade e Mudança de Endereço do Serviço:

Valor devido pela instalação, mudança de velocidade e mudança de endereço ou interna (outro local no mesmo endereço), para cada circuito conectado diretamente à CLARO, variando de acordo com a velocidade contratada.

Claro-Brasil



- Reajuste**

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato: IST

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

X ☐ 12 meses ☐ 24 meses ☐ 36 meses

Nos Valores propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

- Restrições à utilização do serviço**

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infra-estrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

- Limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização**

Não existe franquia

- Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:**

☐ SIM X ☐ NÃO – Prazo: 60 dias

- Velocidade de conexão do serviço de Internet**

- Mínima(95% velocidade nominal)
- Média(97,5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

- Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:**

☐ SIM X ☐ NÃO Não haverá multa na desativação antes do término do contrato.



- **Informações Adicionais**

As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

- **Suporte Pós-Venda**

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefone: <<0800 721 1021>>
--

Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de emissão, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.



PROPOSTA DA TIM



TIM ULTRA FIBRA

1GIGA | R\$ **139,99** /MÊS
POR 12 MESES NO DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTRATAR AGORA

Verifique o área de cobertura e consulte as ofertas e os regulamentos em tim.com.br/timultrafibra.



TIM BLACK EMPRESA

100GB + APPS
50GB PLANO + 50GB BÔNUS

R\$ **89,99** /MÊS
+ LIGAÇÕES ILIMITADAS

5G

UNITY
TIM EMPRESAS

OFERTAS VÁLIDAS PARA PR, SC, SP, NORDESTE, CENTRO OESTE
CONSULTE REGRAS E CONDIÇÕES, ATÉ 31/01/2025

PLANO MOVEL 2 LINHAS COM 100GB CADA 179,98R\$

PLANO TIM ULTRA FIBRA COM 2 INSTALAÇÕES 279.98

VALOR TOTAL: 556.98 MENSAL



PROPOSTA PC10125

CONSELHO DE RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO (fibra)

Edf. Ebano 08° Andar

31/01/2025

A HOTLINK

A HOTlink Internet Ltda iniciou suas atividades em 12 de março de 1997.

Hoje, é o provedor de internet mais antigo, em atividade, do Estado de Pernambuco e um dos mais antigos do Brasil.

Sua área de atuação, desde 2014, consiste basicamente em prover acesso via rádio e/ou fibra óptica a clientes pessoa jurídica.

É um Sistema Autônomo (Autonomous System) número 28.661.

Tem autorização da ANATEL desde o ano de 2002.

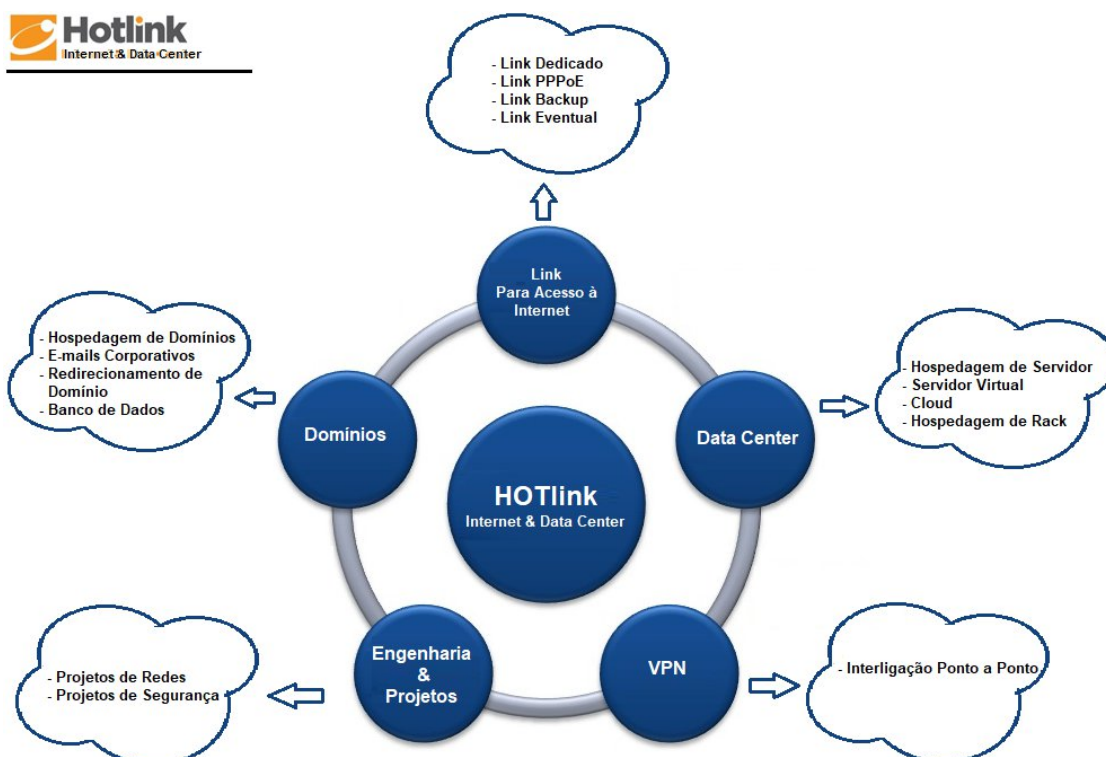
Possui contrato de uso dos postes com a concessionária de energia.

É um dos dois provedores fundadores do PTT Recife.

Está presente em algumas cidades, sendo as principais apresentadas na imagem abaixo.



SERVIÇOS OFERECIDOS



DIFERENCIAIS

- ⌚ Proximidade do mercado e conhecimento das demandas e especificidades locais.
- ⌚ Ampla rede de fibra óptica e wireless, permitindo o atendimento de virtualmente qualquer cliente na Região Metropolitana do Recife, com infraestrutura própria.
- ⌚ Moderno data center, permitindo a oferta de diversos serviços, com o diferencial de que estes podem ser acessados diretamente através da nossa rede, eliminando-se gargalos de conexão e permitindo a oferta de soluções avançadas, como site backup e continuidade.

FIBRA + WIRELESS

A Hotlink tem investido no crescimento de sua rede metropolitana desde 1999, quando iniciou de forma pioneira a oferta de internet em banda larga através de sistemas de rádio. Hoje, a rede wireless da Hotlink cobre toda a região metropolitana do Recife, contando com mais de 2.000 edifícios conectados com rádios de 5.2GHz.

A partir de 2006 a Hotlink passou a privilegiar o crescimento de sua rede de fibra óptica, refletindo a crescente demanda de empresas que necessitam de conexões de alto desempenho e disponibilidade. Atualmente a malha da Hotlink cobre praticamente toda a RMR, com mais de 300 Km de fibras. O desempenho e estabilidade dos serviços da Hotlink são garantidos por sua gerência ativa, modernidade de seu data center e por suas políticas de acesso ao backbone, com links redundantes, acesso a links internacionais e presença no PTT de São Paulo.

DATA CENTER + CLOUD

Sem histórico de paradas desde 2007, o Data Center Hotlink foi concebido para atender às principais demandas da região. capacidade atual de 54 racks. Área preparada para expansão (até 150 racks). Segurança com vigilância 24x7, sistemas e brigada anti-incêndio, acesso biométrico e sistema de CFTV. Sistemas avançados de energia com subestação exclusiva, 2 geradores de grande porte, 4 UPS e procedimentos semanais de ativação. Controle ambiental com sistema redundante de ar-condicionado e sensores de condições atmosféricas.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Estabelecer a conectividade entre a **Conselho de Radilogia de PE (Rua da Aurora nº325 – 08º Andar, Boa Vista – Recife, PE Cep:50050-000)** e a HOTlink Internet, através de Fibra.

ORÇAMENTO

Implantação

Item	Total (R\$)
Valor incluso com a 1º Mensalidade	300,00

Serviços mensais

Item	Total (R\$)
LINK DEDICADO FULL de 50 Mbps	400,00
LINK DEDICADO FULL de 100 Mbps	500,00
LINK DEDICADO FULL de 200 Mbps	700,00
LINK DEDICADO FULL de 300 Mbps	900,00

Obs: Este serviço contempla apenas a entrega do RJ 45 e IP fixo, em local pré-definido pelo cliente. Serviço sujeito a estudo de viabilidade técnica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensalidades cobradas em data definida pelo contratante a partir das opções fornecidas pela Hotlink.

PRAZO CONTRATUAL: 24 meses

PRAZO DE ATIVAÇÃO: 15 dias úteis após assinatura de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 dias!**

Desde logo, agradecemos o interesse nos serviços prestados por nossa empresa e nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos,

Fábio Jr.

Fabio.junior@hotlinkcorp.com.br

81 98639 2343



98639-2343

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CADASTRO

Cartão CNPJ;

Sintegra;

Última atualização do Contrato Social/Procuração do Representante Legal*.

Obs.: * Só poderá assinar o contrato e demais documentos, o sócio ou representante legal mediante comprovação de sociedade ou procuração.



Manuel Bezerra 165
Madalena 50610-250 Recife PE
+55 81 3229 6700 | +55 11 3229 6723 (fax)
hotlink.com.br | info@hotlink.com.br



PROPOSTA PC10126

CONSELHO DE RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO (fibra)

Edf. Ebano 13° Andar

31/01/2025

A HOTLINK

A HOTlink Internet Ltda iniciou suas atividades em 12 de março de 1997.

Hoje, é o provedor de internet mais antigo, em atividade, do Estado de Pernambuco e um dos mais antigos do Brasil.

Sua área de atuação, desde 2014, consiste basicamente em prover acesso via rádio e/ou fibra óptica a clientes pessoa jurídica.

É um Sistema Autônomo (Autonomous System) número 28.661.

Tem autorização da ANATEL desde o ano de 2002.

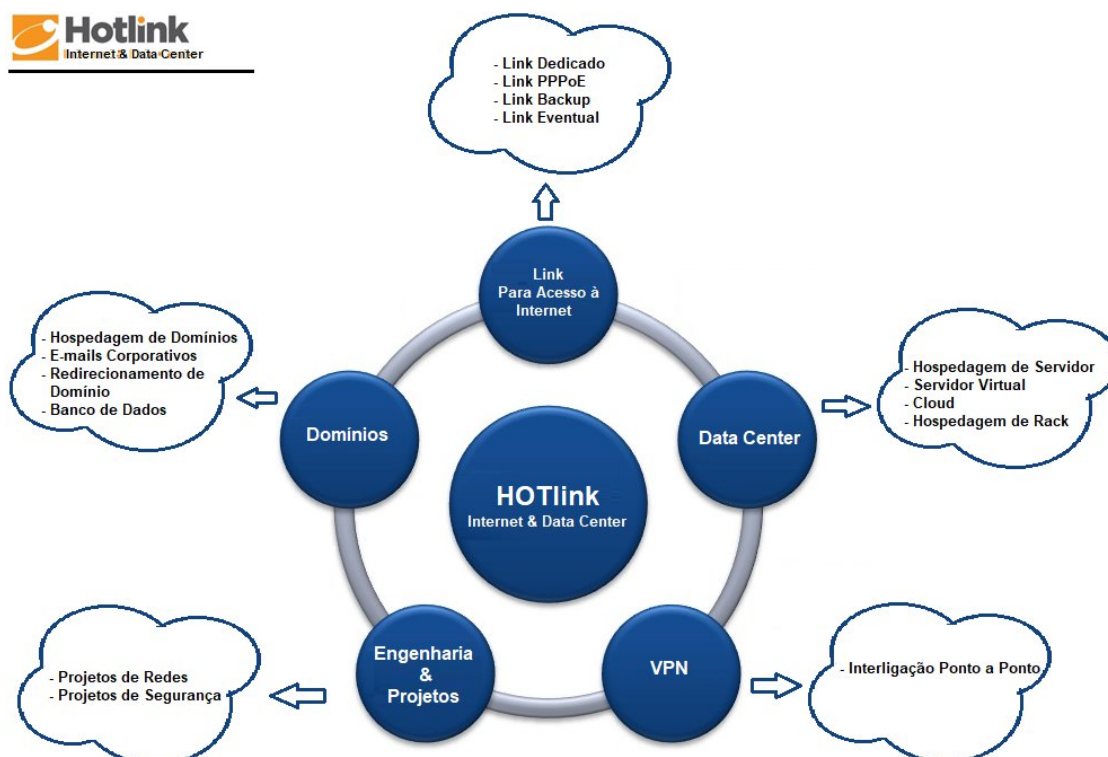
Possui contrato de uso dos postes com a concessionária de energia.

É um dos dois provedores fundadores do PTT Recife.

Está presente em algumas cidades, sendo as principais apresentadas na imagem abaixo.



SERVIÇOS OFERECIDOS



DIFERENCIAIS

- ⌚ Proximidade do mercado e conhecimento das demandas e especificidades locais.
- ⌚ Ampla rede de fibra óptica e wireless, permitindo o atendimento de virtualmente qualquer cliente na Região Metropolitana do Recife, com infraestrutura própria.
- ⌚ Moderno data center, permitindo a oferta de diversos serviços, com o diferencial de que estes podem ser acessados diretamente através da nossa rede, eliminando-se gargalos de conexão e permitindo a oferta de soluções avançadas, como site backup e continuidade.

FIBRA + WIRELESS

A Hotlink tem investido no crescimento de sua rede metropolitana desde 1999, quando iniciou de forma pioneira a oferta de internet em banda larga através de sistemas de rádio. Hoje, a rede wireless da Hotlink cobre toda a região metropolitana do Recife, contando com mais de 2.000 edifícios conectados com rádios de 5.2GHz.

A partir de 2006 a Hotlink passou a privilegiar o crescimento de sua rede de fibra óptica, refletindo a crescente demanda de empresas que necessitam de conexões de alto desempenho e disponibilidade. Atualmente a malha da Hotlink cobre praticamente toda a RMR, com mais de 300 Km de fibras. O desempenho e estabilidade dos serviços da Hotlink são garantidos por sua gerência ativa, modernidade de seu data center e por suas políticas de acesso ao backbone, com links redundantes, acesso a links internacionais e presença no PTT de São Paulo.

DATA CENTER + CLOUD

Sem histórico de paradas desde 2007, o Data Center Hotlink foi concebido para atender às principais demandas da região. capacidade atual de 54 racks. Área preparada para expansão (até 150 racks). Segurança com vigilância 24x7, sistemas e brigada anti-incêndio, acesso biométrico e sistema de CFTV. Sistemas avançados de energia com subestação exclusiva, 2 geradores de grande porte, 4 UPS e procedimentos semanais de ativação. Controle ambiental com sistema redundante de ar-condicionado e sensores de condições atmosféricas.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Estabelecer a conectividade entre a **Conselho de Radilogia de PE (Rua da Aurora nº325 – 08º Andar, Boa Vista – Recife, PE Cep:50050-000)** e a HOTlink Internet, através de Fibra.

ORÇAMENTO

Implantação

Item	Total (R\$)
Valor incluso com a 1º Mensalidade	300,00

Serviços mensais

Item	Total (R\$)
LINK DEDICADO FULL de 50 Mbps	400,00
LINK DEDICADO FULL de 100 Mbps	500,00
LINK DEDICADO FULL de 200 Mbps	700,00
LINK DEDICADO FULL de 300 Mbps	900,00

Obs: Este serviço contempla apenas a entrega do RJ 45 e IP fixo, em local pré-definido pelo cliente. Serviço sujeito a estudo de viabilidade técnica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensalidades cobradas em data definida pelo contratante a partir das opções fornecidas pela Hotlink.

PRAZO CONTRATUAL: 24 meses

PRAZO DE ATIVAÇÃO: 15 dias úteis após assinatura de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 dias!**

Desde logo, agradecemos o interesse nos serviços prestados por nossa empresa e nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos,

Fábio Jr.

Fabio.junior@hotlinkcorp.com.br

81 98639 2343



98639-2343

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CADASTRO

Cartão CNPJ;

Sintegra;

Última atualização do Contrato Social/Procuração do Representante Legal*.

Obs.: * Só poderá assinar o contrato e demais documentos, o sócio ou representante legal mediante comprovação de sociedade ou procuração.



Manuel Bezerra 165
Madalena 50610-250 Recife PE
+55 81 3229 6700 | +55 11 3229 6723 (fax)
hotlink.com.br | info@hotlink.com.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ATA DE REUNIÃO DA CPL DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

1 Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às dez horas,
 2 sito a Rua da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife – PE, realizou-se a Reunião da CPL do Conselho
 3 Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região. Com presença dos Membros –
 4 funcionárias: **Elcilene Maria Carvalho Pessoa - Presidente, Fabiana Maria de Farias**
 5 **Bezerra, membra** e a **Camila Cristina Sales de Melo, membra**. Para deliberarem sobre a
 6 pauta a seguir. **Do item único:** Escolha e empresa para contratação de serviços – Iniciada a
 7 reunião pela Presidente da comissão, onde foi informado que devido as poucas empresas que
 8 prestam serviço de internet e dados móveis para telefonia móvel, foi necessário realizar
 9 consultas pela internet e presencial. Apresentamos os seguintes orçamentos: **CLARO**
 10 **BRASIL**, apresentando o valor de R\$ 39,90 - Claro Max 3.0 Ilimitado 4GB (2GB em Dobro)
 11 - **Sim Card TRIPLE**. R\$ 64,90 - Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão - Sim Card
 12 TRIPLE; R\$ 230,00 - BLC.a_IP Fixo/Dinâmico_300M (dois pontos de internet). Totalizando
 13 o valor de a partir de R\$ 334,80. TIM - Plano Movel 2 Linhas com 100gb Cada 179,98; Plano
 14 Tim Ultra Fibra Com 2 Instalações 279.98 Valor Total: 556.98. **HOTLINK** – Apenas internet
 15 fixa R\$ 900,00 cada ponto e internet, totalizando o valor de R\$ 1.600,00. Após análise, esta
 16 comissão opina em escolher a CLARO BRASIL, por ser a oferta mais vantajosa para o
 17 Regional, devido sua melhor cobertura e atendimento técnico. Nada mais havendo a declarar,
 18 foi pela Presidente, encerrada a reunião precisamente dez horas e trinta minutos. E eu, Camila
 19 Cristina Sales de Melo, membro desta comissão deste Conselho Regional de Técnicos em
 20 Radiologia da Décima Quinta Região, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será
 21 assinada por todos os presentes. Recife/PE, 05 de fevereiro de 2025.-----

Elcilene Maria Carvalho Pessoa
 Presidente da CPLC.
 CRTR 15ª Região/PE

Camila C. Sales de Melo
 Membra da CPLC.
 CRTR 15ª Região/PE

Fabiana Maria de Farias Bezerra
 Membra da CPLC.
 CRTR 15ª Região/PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
 CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

MEMO CPLC – PE Nº 0008/2025

Recife, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Dr. Ataliba De Abreu Netto
Procurador Jurídico
CRTR – 15ª Região

Assunto: Solicitação de parecer.

Prezado Senhor,

Solicitamos encarecidamente parecer jurídico acerca do processo licitatório de n. 0003-2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONIA MÓVEL.

Atenciosamente,


Camila C. Sales de Melo
Membra da CPLC
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora, 325, Salas 1306-1308, Edifício Ébano, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-000- Tels.: (0XX81) 3423-1279/3423-1966 / 3097-5751
CEP 50100-070 E-mail: cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PARECER DA ASSEJUR Nº 002/2025

Recife/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel e internet.

Cuida-se de solicitação feita por este CRTR/15ª Região, de emissão de parecer relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel e internet, para uso deste Regional.

Inicialmente é mister frisar que a Administração Pública pode firmar contrato para que seja executado serviço específico ou para adquirir bem, mediante contratação por instrumento próprio, à luz da Lei de Licitações e Contratos, Lei Ordinária Federal nº 14.133/21.

A Carta Política de 1988, em seu artigo 37, XXI, preconiza como regra na gestão pública o Princípio do Dever Geral de Licitar, vinculando a realização de prévio torneio licitatório como requisito de validade na celebração de contratos de compras, obras, serviços e alienações no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, alcançando os dos três Poderes e todas as esferas do Governo.

Este princípio cumpre triplo viés sob o prisma constitucional, quais sejam: a) garantir livre e democrático acesso aos negócios governamentais a todos os administrados que reunirem condições de bem executar o objeto que se pretenda contratar; b) atrair maior vantagem econômica para a administração quando da realização de despesa pública; e, c) ofertar à sociedade ampla publicidade dos atos administrativos que envolvem o consumo de recursos financeiros públicos.

A licitação pública é um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, após uma sucessão pré-ordenada de atos formais, e, segundo as regras definidas pelo edital, seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

É, portanto, nada mais que um torneio no qual os vários interessados em contratar com a Administração disputam entre si a oportunidade de negócio por ela oferecida. Em que pese o teor do Princípio Geral acima citado, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal regramento, por óbvio, admite exceções.

O próprio Constituinte, reconhecendo que não será em todos os casos o torneio licitatório útil ao fim a que se destina, prevê em texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 325, salas 1306, 1308, Boa Vista, CEP 50.050-000, Recife - PE

E-mail: secretaria@crrpe.gov.br secretariacrpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento). (negrito nosso).

Desse modo, há ressalvados casos especificados na legislação, admitindo, pois, a existência de excepcionalidades casuísticas, atribuindo competência para que norma infraconstitucional pudesse abordar sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do Dever Geral de Licitar.

Sem mais delongas, é prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Ordinária Federal nº 14.133/21, em seu artigo 75, as situações em que o agente público poderá deixar de promover a disputa licitatória, realizando contratação por indicação direta da pessoa do contratado, estabelecendo ainda as condições e os requisitos a cada caso para fazê-lo.

De mais a mais, o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel e internet, para uso deste Regional, indispensável para o bom andamento das atividades promovidas por esta Autarquia Federal, a qual em nenhuma hipótese pode sofrer solução de continuidade, portanto, a apontada contratação no valor global de R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), está dentro do limite do valor previsto para a dispensa de licitação, ou seja, o valor é menor que o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e, segundo a Legislação aplicável, tal contratação pode ser dispensada de Licitação, como podemos ver a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(atualizado o importe para R\$ 62.725,59, via decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 325, salas 1306, 1308, Boa Vista, CEP 50.050-000, Recife - PE

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br secretariacrtrpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Quanto ao mérito da contratação, este refoge da análise deste Jurídico em razão de ser juízo de conveniência e de oportunidade ao encargo tão somente do Administrador Público e da competente Comissão de Licitação desta Autarquia.

Pelo exposto, opino pela observação da Lei de Licitações e Contratos, em específico, o artigo 75, II, **que permite a dispensa de licitação no presente caso**, devendo ainda ser observado o limite do valor global de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para despesas com objeto de mesma natureza a ser contratado neste mesmo exercício orçamentário.

É o parecer.
Sub censura.

**Ataliba de Abreu Netto
Procurador Jurídico
CRTR/15ª Região**

TIMBRE DO ORGÃO**“CONTRATO 01 / 2025****QUE CELEBRAM ENTRE CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO E A EMPRESA CLARO S.A.”**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.027.726/0001-79, situado na R RUA DA AURORA, 325 - COND EDF. EBANO ANDAR 13 SALA 1306 E 1308 - BOA VISTA – RECIFE/PE - 50.050-000, tendo como seu Gestor o Sra. CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE, portador do CPF/MF nº 048.742.384-40, domiciliado, na cidade RECIFE/PE, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo - SP, representada por seu representante legal o Sra. **Funny Streisand Silva**, brasileira, Divorciada, gerente executivo contas, portador da cédula de identidade RG nº 6381506 - SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.596.891-59, residente e domiciliado em Goiânia - GO, conforme procuração em anexo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelo Processo Administrativo - Dispensa de nº 5, Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com Chips e Internet Banda Larga Corporativa de 300M com prazo de 12 (doze) meses.

II – DO VALOR CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é de **R\$ 4.017,60 (quatro mil e dezessete reais e sessenta centavos)**.

III – DOS RECURSOS: CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO**.

IV – DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação de Serviço Móvel Pessoal, conforme descrito na CLAUSULA 1, DO OBJETO e na proposta comercial apresentada a CONTRATANTE, pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de **R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro)**. Conforme Planilha abaixo:

PROPOSTA - VOZ/DADOS					
PLANO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 4GB (2GB em Dobro)	1	12	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 478,80
Sim Card TRIPLE	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 39,90	R\$ 478,80

PROPOSTA - LINHA DADOS					
PLANO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Plano de Internet 40GB Ilimitado Com Gestão	1	12	R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 778,80
Sim Card TRIPLE	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 64,90	R\$ 778,80

PROPOSTA - INTERNET BANDA LARGA (8º e 13º andar)					
PLANO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BLC.a_IP Fixo/Dinâmico_300M	2	12	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
BLC.a.1-Taxa Instalação (BLC) pagamento à vista	2	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

OBS. ISENTA A TAXA DE INSTALAÇÃO

TIMBRE DO ORGÃO

V – DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei até o prazo de 60 (sessenta) meses.

VI – DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização será exercida pelo **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO**.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITO CLÁUSULA SÉTIMA: Das atribuições do Contratante: a) Fiscalizar a execução dos serviços; b) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias exigirem; c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado; d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; e) Efetuar o pagamento devido pela exceção dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato; f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; g) Exigir que a Contratada cumpra às disposições contratuais. h) Comunicar a contratada a chamada extraordinária, inclusive que envolva o esclarecimento do serviço, por telefone, e-mail, ofício ou congêneres.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CLÁUSULA OITAVA: Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades: a) A CONTRATADA obriga – se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante com os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente na sua área de prestação de serviço e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de *roaming*. b) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo contratante; c) A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados por ventura alterados por essa mudança; d) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados; f) Fornecer exclusivamente por sua conta, quaisquer produtos, químicos ou materiais que se fizerem necessários às manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras; i) Levar ao conhecimentos do executor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras; j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; l) Atender prontamente quando solicitado a prestar os serviços e assessoramento.

IX – DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA E A CONTRATANTE: a). Obrigam – se a respeitar todas as cláusulas e condições.

X – DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O atraso injustificado na prestação do (s) serviços (s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo a multa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido respeitada o direito contraditório e a ampla defesa.

10.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do (s) serviço (s) deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, nos casos de

TIMBRE DO ORGÃO

ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato, e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

10.3 A solicitação de prorrogação contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao GESTOR da CONTRATADA até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

10.4 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicado se a parte que der causa a rescisão, multa de 1% (um por cento) sob o valor total do CONTRATO.

10.5 as multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da Lei.

10.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Federal Lei nº 8.666/93: a) Advertência. b) Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
 **CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE**
Data: 11/02/2025 10:13:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 **FUNNY STREISAND SILVA**
Data: 11/02/2025 10:44:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Funny Streisand Silva
Gerente de Contas

CLARO S/A



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TELEFONIA E INTERNET – PROCESSO LICITATÓRIO
0003-2025.**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pela Portaria CRTR 15ª Região nº 0018/2024, de 16 de abril de 2024, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório nº 0003/2025, a licitante CLARO BRASIL, com valor cotado em R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) – valor mensal, para fins de serviços.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA E INTERNET – PROCESSO LICITATÓRIO 0003-2025.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO, situado na Rua da Aurora, 325, – Recife – PE – 50.100-070 através do presente termo, fica adjudicado a empresa CLARO BRASIL, com valor cotado em R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) – valor mensal, para fins de serviços.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

Assinatura manuscrita em azul da Diretora-Presidente.

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308

Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



diretoria ctrtpe15 <diretoriacrtpe@gmail.com>

Proposta Comercial - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO

diretoria ctrtpe15 <diretoriacrtpe@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 14:31

Para: Ataliba Abreu <atalibaadv.crtpe@gmail.com>

Prezado senhor,

Recebemos o e-mail em relação a contratação com a Claro e após a assinatura do contrato foi informado que "

Sobre a internet, o resultado do estudo de viabilidade saiu hoje foi inviável, neste caso a

CLARO/EMBRATEL não consegue fazer a instalação no local."

Como podemos proceder, visto que o processo licitatório já foi instaurado e o contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato assinado - Conselho Regional dos Tecnicos de Radiologia (1).pdf

177K



diretoria crtrpe15 <diretoriacrtrpe@gmail.com>

Proposta Comercial - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO

Ataliba Abreu <atalibaadv.crtrpe@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 14:38

Para: diretoria crtrpe15 <diretoriacrtrpe@gmail.com>

Boa tarde Caríssima e Caríssimos, pode por gentileza juntar este e-mail no processo de licitação, já que eles não poderão nos cobrar com relação a este contrato.

Cordialmente ,
Assejur.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Outlook-Logotipo, .png
28K



diretoria crtrpe15 <diretoriacrtrpe@gmail.com>

Proposta Comercial - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15 REGIAO

Ataliba Abreu <atalibaadv.crtrpe@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 14:53

Para: diretoria crtrpe15 <diretoriacrtrpe@gmail.com>

Na verdade haverá a homologação parcial do processo, somente com o que será contratado em razão da inviabilidade da internet.

Seria bom que tivesse uma ata da comissão nesse sentido, caríssima.

Cordialmente,

Assejur.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

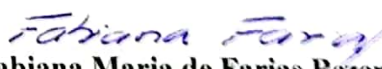


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ATA DE REUNIÃO DA CPL DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025.

1 Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às
2 nove horas, sito a Rua da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife – PE, realizou-se a Reunião da CPLC
3 do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região. Com presença
4 dos Membros – funcionárias: Elcilene Maria Carvalho Pessoa - **Presidente**, Fabiana Maria
5 de Farias Bezerra, **membra** e a Camila Cristina Sales de Melo, **membra**. Para deliberarem
6 sobre a pauta a seguir. **Do item único:** Cancelamento de prestação de serviço – **Iniciada a**
7 reunião pela Presidente da comissão para tratar sobre ao cancelamento da prestação de serviço
8 de internet da CLARO. Foi realizado a homologação do processo licitatório de n. 003/2025,
9 onde foi contratado os serviços de internet fixa, internet móvel e ligação para linha móvel.
10 Ocorre que recebemos e-mail informando, que: ***“Os chips já estão com a transportadora e em***
11 ***breve serão entregues. Sobre a internet, o resultado do estudo de viabilidade saiu hoje***
12 ***foi inviável, neste caso a CLARO/EMBRATEL não consegue fazer a instalação no local.”***.
13 Desta forma, o contrato será retificado, para prestação de serviço de internet móvel e ligação.
14 Nada mais havendo a declarar, foi pela Presidente, encerrada a reunião precisamente nove horas
15 e vinte e um minutos. E eu, Camila Cristina Sales de Melo, membro desta comissão deste
16 Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região, lavrei a presente Ata
17 que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Recife/PE, 17 de março de
18 2025.-----


Elcilene Maria Carvalho Pessoa
Presidente da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE


Fabiana Maria de Farias Bezerra
Membra da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE


Camila C. Sales de Melo
Membra
CRTR 15ª Região/PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5731
E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo Administrativo nº 0003/2025

Ao décimo sétimo dia do mês de março de 2025, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região – CRTR/PE, declara-se formalmente o **fechamento do Processo Administrativo nº 0003/2025**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel e internet para este Regional.

PROCESSO 0003-2025 - FINALIZADO

Registra-se que o referido processo tramitou regularmente, tendo sido cumpridas todas as etapas administrativas necessárias, incluindo planejamento, verificação de dotação orçamentária, procedimento de contratação, adjudicação, homologação e formalização contratual.

Não havendo pendências administrativas, financeiras ou jurídicas relacionadas ao objeto, procede-se ao presente termo para fins de encerramento e posterior arquivamento do processo junto ao setor competente.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Fechamento.

Recife, 17 de março de 2025.

Elcilene Maria Carvalho Pessoa
Presidente da CPL
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308

Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

MEMO CPLC – PE Nº 00011/2025

Recife, 17 de março de 2025.

A
Diretoria
CRTR – 15ª Região

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório finalizado.

Prezados Senhores,

Encaminho o presente processo de licitação de nº 0003/2025, onde cita o pedido de retificação de contrato, visto que a empresa CLARO BRASIL não possui cobertura de internet para este Regional.

Atenciosamente,

Elcilene Maria Carvalho Pessoa
Presidente da CPL
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308
Tel.: (0XX81) 3097-5751 - E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <cplc.crrpe15@gmail.com>

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

1 mensagem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<cplc.crrpe15@gmail.com>

Para: diretoriactrpe@gmail.com

17 de março de 2025 às

10:07

Prezados Diretores, bom dia!

Segue em anexo o memorando CPLC de n. 00011/2025, juntamente com processo integral de n. 0003/2025.

--

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações e contratos
CRTR 15ª Região

2 anexos**MEMO CPLC- PE Nº 00011-2025 - ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO FINALIZADO.pdf**

156K

**PROCESSO 0003-2025 - FINALIZADO.pdf**

5860K